

RELATÓRIO DE AÇÃO FISCALIZATÓRIA

ACOMPANHAMENTO DA VACINAÇÃO
COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS



Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

2021

RELATÓRIO DE AÇÃO FISCALIZATÓRIA

ACOMPANHAMENTO DA VACINAÇÃO
COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de
Auditoria dos Municípios*





Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Presidente

Conselheiro Mauri José Torres Duarte

Vice-Presidente

Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz

Corregedor

Conselheiro Durval Ângelo Andrade

Conselheiros

Wanderley Geraldo de Ávila (Ouvidor)

Cláudio Couto Terrão

José Alves Viana

Conselheiros Substitutos

Licurgo Joseph Mourão de Oliveira

Hamilton Antônio Coelho

Adonias Fernandes Monteiro

Telmo de Moura Passareli

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora-Geral

Elke Andrade Soares de Moura

Subprocurador-Geral

Cristina Andrade Melo

Procuradores

Maria Cecília Mendes Borges

Glaydson Santo Soprani Massaria

Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte

Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Daniel de Carvalho Guimarães



Expediente

Diretor Geral

Marconi Augusto F. de Castro Braga | Diretor

ELABORAÇÃO

Superintendência de Controle Externo

Simone Reis de Oliveira | Superintendente

Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Heliane da Costa Ravaiane Brum | Diretora

Coordenadoria de Auditoria dos Municípios

Thiago Henrique da Silva | Supervisor

Equipe de Auditoria

Solange M. Mibielli Galeno - TC 1111-5

Marcelo Vasconcellos Trivellato - TC 0705-3

Vanilda da Anunciação Ferreira - TC 1802-1

Felipe Souza Nascimento - TC 3281-3

Jefferson Mendes Ramos - TC 1658-3

Colaborador

Davson Machado Godinho - Analista Administrativo Pleno

REALIZAÇÃO

Diretoria de Comunicação

Luiz Cláudio Diniz Mendes | Diretor

Coordenadoria de Publicidade e Marketing

André Augusto Costa Zocrato | Coordenador

Bruna Gontijo Pellegrino

Lívia Maria Barbosa Salgado

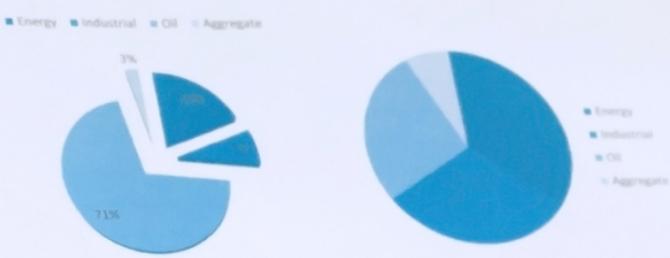
Thaís Godinho Prado

Vivian de Paula

Diagramação e Projeto Gráfico

André Luiz de Oliveira Junior

Giovana Fernandes Almeida



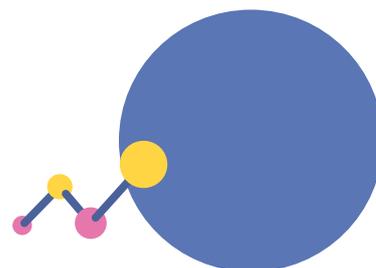


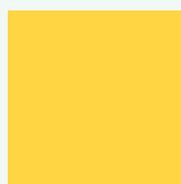
RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

Ato originário: Plano Anual de Fiscalização/DCEM.

Objeto da Fiscalização: Acompanhamento do desempenho e da transparência da vacinação contra Covid-19 em Minas Gerais.

Atos de designação: Portaria/SCE n. 015, de 24/05/2021.





SUMÁRIO





1	INTRODUÇÃO.....	12
1.1	Antecedentes.....	12
1.2	Metodologia de Análise	17
2	DOS PONTOS ABORDADOS.....	19
2.1	Alertas emitidos/pedidos de esclarecimentos.....	21
2.1.1	Análise dos alertas/esclarecimentos encaminhados.....	22
2.2	Justificativas apresentadas pelos Municípios em função do envio de Alertas/Esclarecimentos.....	24
3	CONCLUSÃO	25

AGRADECIMENTOS

O sucesso desta fiscalização se relaciona, entre outros fatores, à parceria que se estabeleceu entre a equipe de analistas da coordenadoria de auditoria dos municípios, a coordenadoria de auditoria operacional e as entidades e órgãos envolvidos na operacionalização da vacinação. Nesse sentido, pela presteza no atendimento às solicitações feitas e percepção da importância da sua participação para o aperfeiçoamento do desempenho na gestão pública, compete agradecer aos gestores e servidores das Prefeituras Municipais, em especial aos servidores da área de saúde.

LISTA DE SIGLAS

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MS - Ministério da Saúde

PNI - Plano Nacional de Imunização

SES-MG - Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais

SPNI - Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização

TCU - Tribunal de Contas da União

TCEMG - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

1 - INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas é um órgão de controle externo da gestão dos recursos públicos. Sua atuação compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que geram receita ou despesa pública, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

O presente relatório refere-se à realização de ação de Acompanhamento do desempenho e da transparência da vacinação contra Covid-19 em Minas Gerais.

Deste modo, o Acompanhamento consiste em uma ação de controle que se realiza de forma periódica e concomitante à execução dos atos de gestão, tendo como principal objetivo prevenir a ocorrência de atos danosos ao interesse público, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos de forma econômica, eficiente, eficaz, efetiva e equitativa (TCU, 2018, p.8-9).

No caso específico deste Relatório, trata-se de fiscalização na modalidade acompanhamento final, com o objetivo de demonstrar a eficácia do trabalho realizado nos 05 (cinco) ciclos de acompanhamento da fiscalização.

1.1 - Antecedentes

Foi enviado a todos os 853 municípios mineiros o Ofício Circular n. 3/2021 e o Ofício Circular 15.702, por meio dos quais o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais reforçou as orientações determinadas pelos órgãos de saúde competentes e recomendou aos Prefeitos e aos Secretários Municipais de Saúde que adotassem as providências necessárias de fiscalização e contribuíssem para a celeridade do processo de imunização, fazendo, em tempo hábil, o lançamento dos referidos dados no Vacinômetro do governo de Minas e na plataforma SI-PNI do governo federal, dando-se assim transparência e publicidade aos dados coletados, que podem servir de indicadores epidemiológicos para definição de distribuição das doses relativas às próximas remessas de vacina.

Desta forma, o trabalho se fundamentou nos normativos a seguir relacionados, na íntegra:

Ofício Circular nº 03/PRES./2021:

“Ref.: Orientações relativas ao acompanhamento e à fiscalização da campanha de vacinação contra a Covid-19.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2021.

Senhor gestor,

Com meus cordiais cumprimentos, neste momento tão crítico, em razão da pandemia da Covid-19, manifesto o apoio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos chefes de Poder e aos gestores públicos mineiros.

Considerando que a Constituição da República elencou a saúde pública entre os direitos fundamentais inseridos no art. 6º, solicito especial empenho no acompanhamento e fiscalização da campanha de vacinação contra a Covid-19, mais especificamente no que diz respeito ao lançamento tempestivo dos dados no programa do governo federal SI-PNI (Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações) e no Vacinômetro do Governo de Minas Gerais, bem como à conservação das vacinas, conforme orientações a seguir:

DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO

O Programa Nacional de Imunizações (PNI), criado em 18 de setembro de 1973, é responsável pela política nacional de imunizações e tem como missão reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, com fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde da população brasileira.

A Lei nº 6.259/75, ao tratar do Programa Nacional, estabelece, em seu art. 4º, que “o Ministério da Saúde coordenará e apoiará, técnica, material e financeiramente, a execução do programa, em âmbito nacional e regional. ”

De acordo com o § 1º do mesmo artigo, “as ações relacionadas com a execução do programa são de responsabilidade das Secretarias de Saúde das Unidades Federadas, ou órgãos e entidades equivalentes nas áreas dos seus respectivos territórios”; em seu art. 14, consta que “a inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei constitui infração sanitária e sujeita o infrator às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis. ”

A Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), publicou, na sua página na internet, no dia 25/3/2021, o **Alerta nº 12022/2021/ GGMON1, nos seguintes termos:**

A Anvisa alerta os profissionais de saúde e a população para que a administração da primeira e da segunda doses da vacina contra a Covid-19 sejam realizadas com vacinas do mesmo fabricante.

Por sua vez, a Nota Informativa 12ª Versão – Vacinação Covid-19 no Estado de Minas Gerais, atualizada em 25/4/2021, da Secretaria de Estado da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde, orienta que as doses D1 e D2 devem ser administradas com a vacina do mesmo laboratório.

Para a efetividade do programa de imunização e a fim de assegurar a transparência da vacinação, é fundamental a disponibilização de informações corretas e confiáveis, as quais poderão servir de indicadores epidemiológicos para definição de distribuição das doses relativas às próximas remessas de vacinas.

DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS

Os municípios devem realizar o preenchimento do SI-PNI com todas as informações nominais das doses administradas em sua população, no site <https://si-pni.saude.gov.br/#/login>, cuja Nota Informativa nº 01/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS3 ressalta, no item 14.11, que “a falta ou atraso de registro de vacinação, de forma regular e oportuna, irá interferir diretamente no planejamento e execução de vacinação e na distribuição e logística das vacinas em todas as instâncias (estabelecimentos de saúde, secretarias estaduais e municipais de saúde e Ministério da Saúde)”.

O Ministério da Saúde editou a Portaria GM/MS Nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, disponível em: <https://brasilsus.com.br/index.php/pdf/portaria-gmms-no-69/>.

Também o Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), desenvolveu uma ferramenta de monitoramento do número de indivíduos vacinados contra a Covid-19 no Estado, denominada Vacinômetro, mediante a qual qualquer cidadão pode acompanhar a quantidade de pessoas imunizadas e de doses distribuídas, acessando os sites coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro ou vacinaminas.mg.gov.br.

Para que o Vacinômetro estadual apresente dados compatíveis entre o quantitativo de doses distribuídas e o número de vacinados, é preciso que os municípios atualizem as informações diariamente, por meio do Painel Vacinação Sars-Cov-2-MG, nos mesmos moldes do Boletim Epidemiológico Covid-19, no site <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2rA2KdV-JoOqQe3oCTfEtNIXtMqeLTz2ZUdpdMZfj93iUr4w/viewform>.

DA CONSERVAÇÃO DA VACINA

Para garantir a eficácia das vacinas contra a Covid-19, é necessário mantê-las em condições adequadas de conservação, com temperatura controlada e em conformidade com as orientações do fabricante e aprovação pela Anvisa, sendo que a exposição acumulada da vacina a temperaturas fora das preconizadas, ou diretamente à luz, em qualquer etapa da cadeia, gera uma perda de eficácia que não poderá ser restaurada.

DA ATUAÇÃO DO TCEMG

Esta Presidência, por meio da Portaria nº 16/PRES./2021, publicada no Diário Oficial de Contas em 2/3/2021, instituiu o Comitê de Coordenação das Ações de Acompanhamento das Medidas de Combate à Pandemia da Covid-19 adotadas pelo Estado de Minas Gerais e pelos municípios.

*Dentre as ações de fiscalização, consta o **acompanhamento dos dados registrados no Vacinômetro do Estado de Minas Gerais**, com o objetivo de verificar a transparência das informações dos municípios divulgadas na ferramenta desenvolvida pelo Estado de Minas Gerais, que, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), monitora o número de indivíduos*

vacinados contra a Covid-19 no estado. O grupo tem como uma de suas atribuições a emissão, quando necessário, de alertas e pedidos de esclarecimentos.

*Sendo assim, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vem reforçar as orientações determinadas pelos órgãos de saúde competentes e recomenda aos Prefeitos e aos Secretários Municipais de Saúde que adotem as providências necessárias de fiscalização e contribuam para a celeridade do processo de imunização, fazendo, **em tempo hábil**, o lançamento dos referidos dados no Vacinômetro do governo de Minas e na plataforma SIPNI do governo federal, dando-se assim, transparência e publicidade aos dados coletados, que poderão servir de indicadores epidemiológicos para definição de distribuição das doses relativas às próximas remessas de vacinas.*

Destaco, ainda, que o Tribunal, no intuito de apoiar os jurisdicionados, disponibiliza informações e orientações no site <https://www.tce.mg.gov.br/covid/>.”

Ofício-Circular nº 15702 /PRES./2021 - Orientação TCEMG:

“Ref.: Orientações relativas ao acompanhamento e à fiscalização da campanha de vacinação – aplicação da 2ª dose dos imunizantes.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2021.

Senhor Gestor,

Com meus cordiais cumprimentos, neste momento tão crítico em razão da pandemia da Covid-19, manifesto o apoio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos chefes de Poder e aos gestores públicos mineiros.

Considerando que a Constituição da República elencou a saúde pública entre os direitos fundamentais inseridos no art. 6º, solicito especial empenho no acompanhamento e fiscalização da campanha de vacinação contra a Covid-19, mais especificamente no que diz respeito à tempestividade na aplicação da 2ª dose dos imunizantes pelos municípios, bem como à celeridade no lançamento dos dados no programa do governo federal SI-PNI (Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações) e no Vacinômetro do governo de Minas Gerais, conforme orientações a seguir:

Ao analisar os dados coletados no Vacinômetro e no SI-PNI, além dos alertas encaminhados aos municípios pelo TCEMG, foi constatada a existência de pessoas que ainda não tomaram a dose complementar e definitiva da vacina, o que coloca em risco a eficácia do processo de imunização em nosso Estado.

Conforme dados coletados, estima-se que, até o dia 24 de agosto de 2021, 806.778 (oitocentas e seis mil, setecentas e setenta e oito) pessoas encontram-se com a 2ª dose do imunizante em atraso no Estado de Minas Gerais, gerando quase 1 milhão de pessoas que não foram vacinadas completamente, isto é, não completaram o ciclo de vacinação.

É de fundamental importância, para o sucesso do processo de imunização, a observância dos prazos de cada imunizante. Receber apenas a primeira dose pode implicar falsa sensação de segurança, posto que não gera a proteção dentro dos parâmetros estabelecidos pelos es-

pecialistas e pelas instituições sanitárias, como a Organização Mundial da Saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o próprio Ministério da Saúde, ao mesmo tempo em que pode haver a perda de doses.

É necessário que seja implementado, com urgência, o trabalho de busca ativa das pessoas que não receberam a dose complementar do imunizante, ação essa extremamente oportuna para garantir a efetividade da vacinação prezando pelo bem-estar dos munícipes.

Nesse sentido, recomendamos aos gestores públicos municipais que tomem as medidas necessárias para o bom desempenho do processo de imunização. Dentre estas, relacionamos:

- a) identificar aqueles que não completaram o esquema vacinal;
- b) após essa etapa, **contatar os munícipes que não tomaram a 2ª dose;**
- c) de forma complementar, dentro da realidade de cada município, **realizar campanha institucional sobre a importância da vacinação da 2ª dose.**

Sendo assim, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais **vem reforçar as orientações determinadas pelos órgãos de saúde competentes** e recomendar aos prefeitos e aos Secretários Municipais de Saúde que adotem as providências necessárias no sentido de fiscalizar e agilizar a aplicação dos imunizantes na população, bem como de fazer, **em tempo hábil**, o lançamento dos referidos dados na plataforma SI-PNI do governo federal e no Vacinômetro do governo de Minas Gerais, **especialmente com relação à aplicação da 2ª dose**. A transparência e a publicidade dos dados coletados poderão servir de indicadores epidemiológicos para definição de distribuição das doses relativas às próximas remessas de vacinas, ou para outras políticas públicas cabíveis.

Destaco, ainda, que o Tribunal, no intuito de apoiar os jurisdicionados, disponibiliza informações e orientações no site <https://www.tce.mg.gov.br/covid/>.

Portaria n. 15/SCE/2021:

“Institui grupo de trabalho responsável pelo acompanhamento do desempenho e da transparência da vacinação contra Covid-19 em Minas Gerais no ano de 2021.

A Superintendência de Controle Externo, no exercício da competência delegada pelo Presidente, nos termos do art. 3º da Portaria nº 16/PRES./2021, de 02 de março de 2021, que institui o Comitê de Coordenação das Ações de Acompanhamento das Medidas de Combate à Pandemia do Covid-19 adotadas pelo Estado de Minas Gerais e pelos municípios, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho responsável para realizar ação de acompanhamento do desempenho e da transparência da vacinação contra a Covid-19 em Minas Gerais no ano de 2021, composto pelos seguintes membros:

- I - Taciana Lopes de Souza, TC 3215-5, coordenadora;*
II - Cristiane Vanessa Lehnem, TC 3177-9;
III - Felipe Souza Nascimento, TC 3281-3;
IV- Laura da Freiria Estevão Teizen, TC 3239-2;
V - Solange Menezes Mibielli Galeno, TC 1111-5, coordenadora;
VI - Marcelo Vasconcellos Trivellato, TC 0705-3; e
VII - Vanilda da Anunciação Ferreira, TC 1802-1.

Parágrafo único. Os trabalhos serão supervisionados pelos servidores Ryan Brwnner Lima Pereira, TC 2191-9 e Thiago Henrique da Silva, TC 3190-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Controle Externo, em 24 de maio de 2021”

1.2 - Metodologia de Análise

O planejamento do acompanhamento e o aprofundamento do conhecimento do tema contemplaram o levantamento de escopo restrito, no intuito de esclarecer os principais processos operacionais com maior impacto na vacinação da Covid-19.

As análises foram realizadas a partir de dados obtidos mediante consulta à legislação sobre o tema e ao vacinômetro (coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro ou vacinaminas.mg.gov.br), instrumento de acompanhamento da vacinação em âmbito estadual. Foram também utilizados dados primários derivados das respostas aos alertas e esclarecimentos enviados eletronicamente aos Gestores Municipais.

A partir dessas informações verificou-se a necessidade de averiguar a atuação dos Gestores em relação à vacinação da população no âmbito municipal.

Para tanto, dividimos nosso trabalho em 05(cinco) ciclos, conforme quadro abaixo:

Discriminação	Data de encerramento
Relatório de Acompanhamento da Vacinação no Estado de Minas Gerais 001/2021 (primeiro ciclo).	29/06/2021
Relatório de Acompanhamento da Vacinação no Estado de Minas Gerais 002/2021 (segundo ciclo).	04/08/2021
Relatório de Acompanhamento da Vacinação no Estado de Minas Gerais 003/2021 (terceiro ciclo).	03/09/2021
Relatório de Acompanhamento da Vacinação no Estado de Minas Gerais 004/2021 (quarto ciclo).	15/10/2021
Relatório de Acompanhamento da Vacinação no Estado de Minas Gerais 005/2021 (quinto ciclo).	22/11/2021

Visando ao acompanhamento da vacinação, foi desenvolvido um trabalho com a duração de três semanas de análise por ciclo, que consistia em filtrar em determinada data os municípios que, de acordo com os registros realizados no vacinômetro, encontravam-se com uma ou mais das inconsistências a seguir relacionadas:

- a) A data de última atualização do município no Vacinômetro foi em (data/mês/ano), ou seja, mais de 7 dias sem atualizar o sistema.
- b) O município encontra-se com o percentual de aplicação da 1ª Dose da vacina de ___% do total recebido até o momento, estando abaixo de 50% de aplicação.
- c) O município encontra-se com o percentual de aplicação da 2ª Dose da vacina de ___% do total recebido até o momento, estando abaixo de 50% de aplicação.
- d) Segundo dados coletados no SI-PNI, o município encontra-se com ___ pessoas em atraso na segunda dose da vacina, gerando ___% de atraso em relação à 1ª Dose.
- e) O município encontra-se com o percentual de estoque de ___% do total recebido até o momento, estando acima de 50 por cento.
- f) O percentual de aplicação da 1ª dose está ___% acima de 100% do total das vacinas recebida pelo município.
- g) O percentual de aplicação da 2ª dose está ___% acima de 100% do total de aplicações da 1ª dose.
- h) O estoque total de vacinas está em -___ doses, sendo informado aplicação de vacinas superior ao recebimento.

Dentre as limitações encontradas no decorrer do trabalho, destaca-se a impossibilidade de realização de reuniões presenciais devido às restrições sanitárias e à dinâmica da pandemia.

2 - DOS PONTOS ABORDADOS

Nos 05 (cinco) ciclos de acompanhamento, foram enviados **933 (novecentos e trinta e três) alertas** para **614 (seiscentos e quatorze) municípios** (Apêndice 1), que correspondem a **72%** dos municípios do Estado de Minas Gerais, os quais incorreram em pelo menos uma das inconsistências descritas no tópico anterior, tendo por base os dados do Vacinômetro Estadual no período analisado:

Inconsistência identificada	Quantidade de alertas emitidos por ciclo de acompanhamento					Total
	1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo	4º ciclo	5º ciclo	
1) Data do último preenchimento no Vacinômetro superior a 7 dias	72	32	22	111	83	320
2) Percentual de doses em estoque maior que 50% do quantitativo recebido da URS	3	0	3	0	0	6
3) Percentual de doses em estoque inferior a 0%	10	3	6	0	77	96
4) Percentual de aplicação da 1ª dose menor que 50% do total de doses recebidas	52	5	17	31	43	148
5) Percentual de aplicação da 1ª dose maior que 100% do total de doses recebidas	2	1	0	0	0	3
6) Percentual de aplicação da 2ª dose menor que 50% em relação à 1ª dose	74	148	0	0	0	222
7) Percentual de aplicação da 2ª dose maior que 100% em relação à 1ª dose	0	0	1	0	2	3
8) Atraso na aplicação da 2ª dose	0	0	0	74	61	135
Total de alertas	213	189	49	216	266	933
Total de municípios¹	178	175	38	192	235	614

¹ No acompanhamento, foi possível que um mesmo município recebesse mais de um alerta por ciclo, caso fosse identificada mais de uma inconsistência.

Ato contínuo, foram enviados **527 (quinhentos e vinte e sete) pedidos de esclarecimentos** para **424 (quatrocentos e vinte e quatro) municípios** (Apêndice 2), os quais persistiram nas inconsistências mencionadas nos alertas, haja vista os dados disponibilizados no Vacinômetro.

Os municípios identificados na filtragem realizada foram alvos de um acompanhamento minucioso, que teve a duração de três semanas:

- a) **Primeira semana:** os municípios receberam alertas por meio de e-mails enviados ao gestor, controlador interno e, caso tivessem disponibilizado o endereço de e-mail no portal eletrônico do município, ao Secretário de saúde.

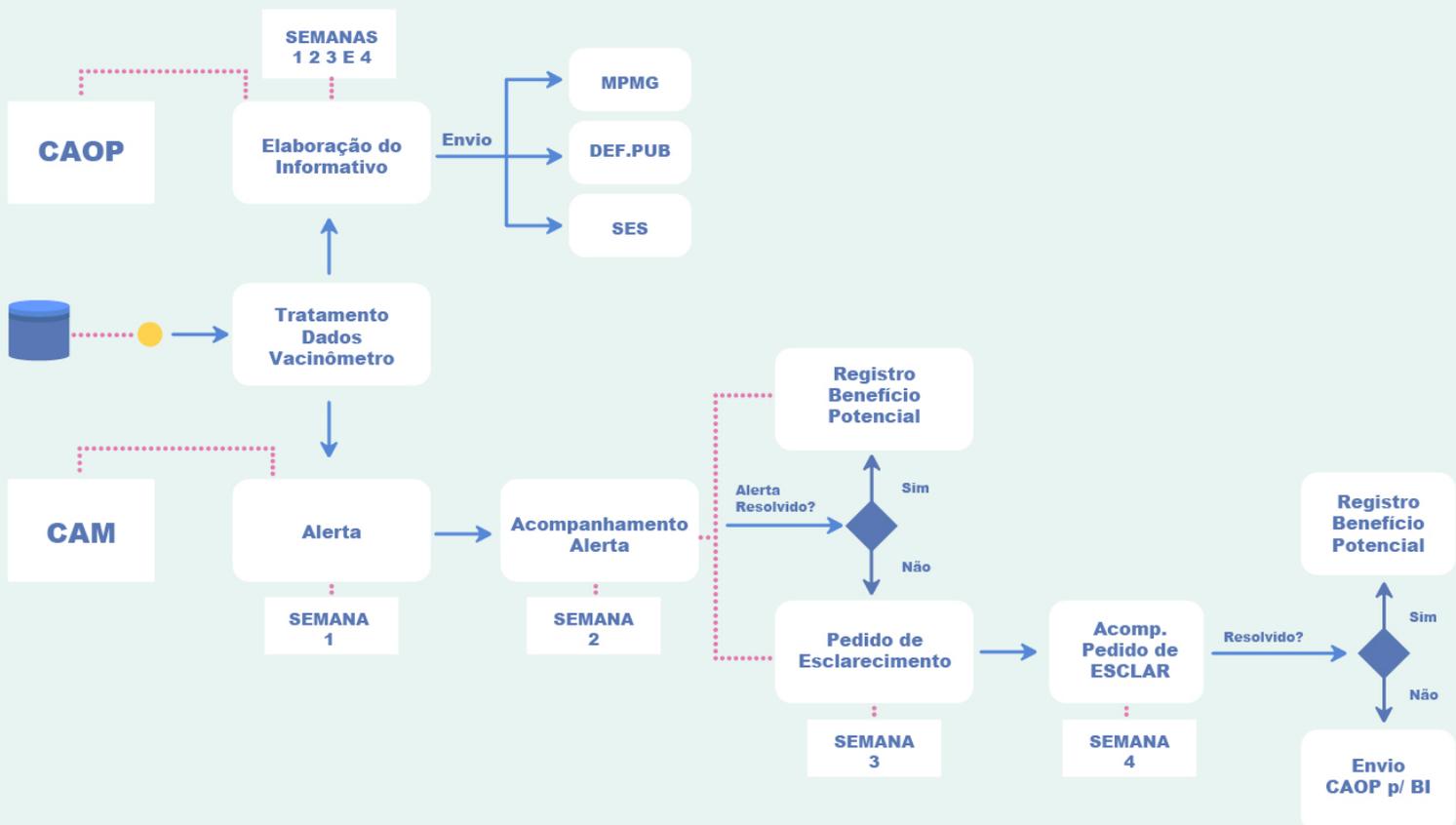
b) **Segunda semana:** sete dias depois, foram comparados os dados da primeira filtragem com uma atual para constatar se houve alguma alteração em relação à primeira filtragem e, neste momento, muitos municípios tiveram a sua situação normalizada, com um potencial benefício do controle.

Os demais que persistiram apresentando as mesmas inconsistências foram alvos da próxima etapa do trabalho.

c) **Terceira semana:** neste momento, foram enviados pedidos de esclarecimentos aos municípios que não tiveram alteração quanto às inconsistências que fundamentaram o alerta inicial. Nestes pedidos de esclarecimento, foi dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que fossem apresentadas, de maneira objetiva e em resposta ao e-mail, as motivações da persistência das inconsistências.

A seguir, está transcrito o fluxo, via gráfico, do acompanhamento da Vacinação, que foi realizado em conjunto com a CAOP – Coordenadoria de Auditoria Operacional.

Verifica-se que o alcance de nosso relatório teve como destinatário, também, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública e a Secretaria de Estado da Saúde.



2.1 - Alertas emitidos/pedidos de esclarecimentos enviados.

Durante a realização dos trabalhos e respectivos ciclos, constatou-se que um mesmo município poderia ser alertado em mais de 01 ciclo, motivo pelo qual a equipe decidiu demonstrar o somatório em termos de número de alertas/esclarecimentos e não pelo número de municípios alertados/esclarecimentos.

Na oportunidade, apurou-se o número de municípios, por ciclo, que permaneciam inertes frente às inconsistências apontadas (Apêndice 3), conforme tabelas resumo:

Discriminação	N. de municípios alertados	N. de municípios que receberam pedidos de esclarecimentos.	N. de municípios que não resolveram as inconsistências após alertas/esclarecimentos.
Primeiro ciclo	178	133	55
Segundo ciclo	175	148	40*
Terceiro ciclo	38	14	02
Quarto ciclo	192	99	39
Quinto ciclo	235	95	67

*No relatório do segundo ciclo, apontou-se que 127 (cento e vinte e sete) municípios não resolveram a situação após emissão de alertas/esclarecimentos, sendo que as inconsistências de 126 (cento e vinte e seis) referiam-se ao percentual de aplicação da segunda dose menor que 50% em relação à primeira dose.

Desses municípios, 87 (oitenta e sete) justificaram que estariam no aguardo do término do prazo de 90 dias a ser observado para aplicação da segunda dose da AstraZeneca, enquanto 39 (trinta e nove) municípios não se manifestaram.

Inconsistência identificada	Quantidade após os alertas/esclarecimentos por ciclo de acompanhamento					Total
	1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo	4º ciclo	5º ciclo	
1) Data do último preenchimento no Vacinômetro superior a 7 dias	3	1	0	5	3	12
2) Percentual de doses em estoque maior que 50% do quantitativo recebido da URS	0	0	0	0	0	0
3) Percentual de doses em estoque inferior a 0%	2	0	1	0	1	4
4) Percentual de aplicação da 1ª dose menor que 50% do total de doses recebidas	4	0	1	1	33	39
5) Percentual de aplicação da 1ª dose maior que 100% do total de doses recebidas	0	0	0	0	0	0
6) Percentual de aplicação da 2ª dose menor que 50% em relação à 1ª dose	48	39	0	0	0	87
7) Percentual de aplicação da 2ª dose maior que 100% em relação à 1ª dose	0	0	0	0	1	1

8) Atraso na aplicação da 2ª dose (a partir do 3º ciclo)	0	0	0	34	33	67
Total de alertas	57	40	2	40	71	210
Total de municípios¹	55	40	2	39	67	197

¹ No acompanhamento, foi possível que um mesmo município recebesse mais de um alerta por ciclo, caso fosse identificada mais de uma inconsistência.

2.1.1 - Análise dos alertas/esclarecimentos encaminhados.

Para fins de análise, os municípios foram divididos por faixa populacional, conforme se segue:

Faixa populacional (2020)	Total de municípios	Receberam alertas ¹	Mantiveram as inconsistências ²
até 2.500	36	29 (80,6%)	18 (62,1%)
de 2.501 a 10.000	441	322 (73,0%)	106 (32,9%)
de 10.001 a 30.000	255	172 (67,5%)	50 (29,1%)
de 30.001 a 100.000	88	65 (73,9%)	16 (24,6%)
de 100.001 a 500.000	29	23 (79,3%)	6 (26,1%)
maior que 500.000	4	3 (75,0%)	1 (33,3%)
Total	853	614 (72,0%)	197 (32,1%)

¹ O percentual indica a porção dos municípios da faixa populacional que recebeu alertas.

² O percentual denota quantos dos municípios que receberam alertas, por faixa populacional, mantiveram as inconsistências, mesmo após as solicitações de esclarecimento.

Observou-se que todas as faixas populacionais continham municípios que apresentaram inconsistências que, no decorrer do trabalho, foram solucionadas.

Ressalta-se, ainda, que os municípios foram acompanhados levando-se em conta a mesorregião em que se encontravam, conforme a seguir:

Mesorregião do Estado	Total de municípios	Receberam alertas ¹	Mantiveram as inconsistências ²
Campo das Vertentes	36	28 (77,8%)	12 (42,9%)
Central Mineira	30	29 (96,7%)	5 (17,2%)
Jequitinhonha	51	28 (54,9%)	11 (39,3%)
Metropolitana de Belo Horizonte	105	79 (75,2%)	21 (26,6%)
Noroeste de Minas	19	13 (68,4%)	1 (7,7%)
Norte de Minas	89	64 (71,9%)	20 (31,3%)
Oeste de Minas	44	38 (86,4%)	10 (26,3%)
Sul/Sudoeste de Minas	146	108 (74,0%)	32 (29,6%)
Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	66	42 (63,6%)	14 (33,3%)
Vale do Mucuri	23	17 (73,9%)	6 (35,3%)
Vale do Rio Doce	102	82 (80,4%)	31 (37,8%)

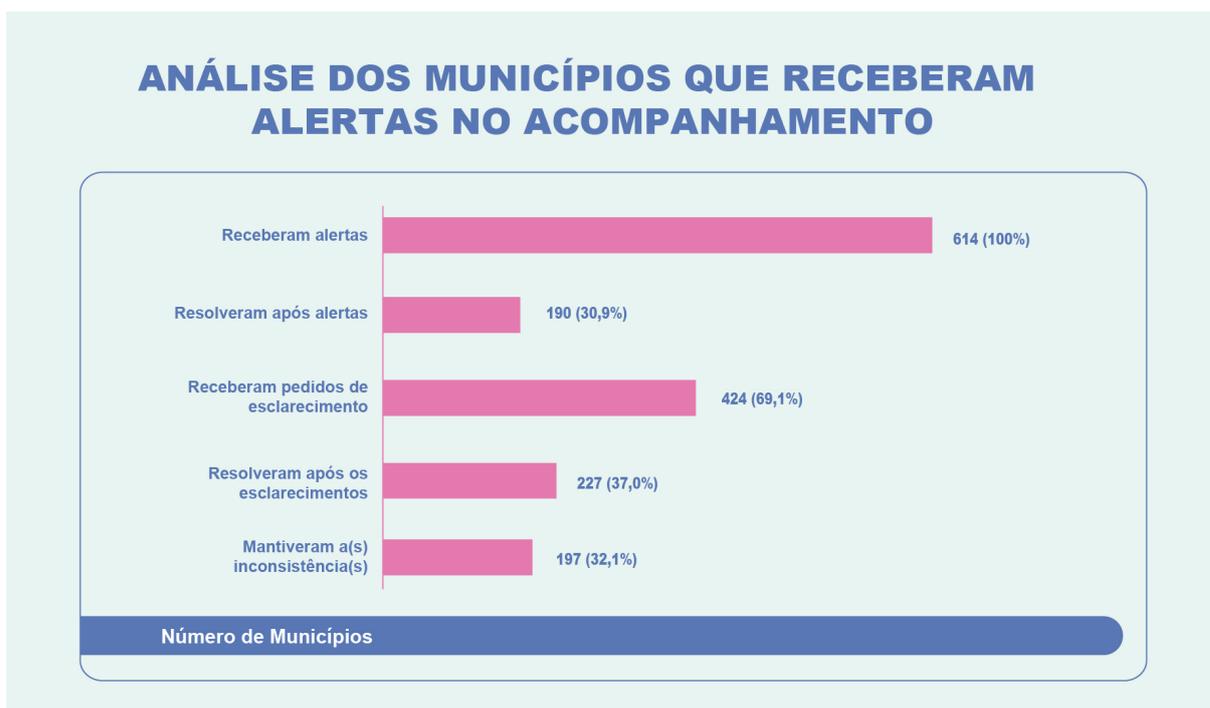
Zona da Mata	142	86 (60,6%)	34 (39,5%)
Total	853	614 (72,0%)	197 (32,1%)

¹ O percentual indica a porção dos municípios da mesorregião que recebeu alertas.

² O percentual denota quantos dos municípios que receberam alertas, por mesorregião, mantiveram as inconsistências, mesmo após as solicitações de esclarecimento.

Observou-se que todas as mesorregiões do Estado tiveram problemas de inconsistências no decorrer da vacinação, com grande parte (67,9%) sanada no decorrer de nosso trabalho:

Gráfico 1 – Análise dos Municípios que receberam alertas no acompanhamento



Fonte: TCEMG

Gráfico 2 – Análise dos alertas emitidos



Fonte: TCEMG

2.2 - Justificativas apresentadas pelos Municípios em função do envio de Alertas/Esclarecimentos.

A título de exemplo, listamos diversas justificativas dos municípios, quando do recebimento dos Alertas/Esclarecimentos nos 05 (cinco) ciclos de acompanhamento.

- ✓ O município não recebeu o quantitativo de doses mencionadas no alerta;
- ✓ O município informou que os dados registrados no vacinômetro da SES.MG diferem da Secretaria Municipal de Saúde e que o município já atingiu 100% da cobertura vacinal com a primeira dose para pessoas acima de 12 anos;
- ✓ O município informou que houve equívoco nos dados que o TCEMG enviou pertinente as doses recebidas e as aplicadas;
- ✓ O município informou que não recebeu 7.502 doses de vacina COVID, havendo portando um equívoco na referida informação;
- ✓ O município já atualizou o vacinômetro;
- ✓ O município teve problemas com o sistema utilizado pelo vacinômetro;
- ✓ O município carece de força de trabalho para atualização do vacinômetro;
- ✓ O município já melhorou a média de aplicação de vacinas;
- ✓ Há dificuldade de busca ativa para aplicação da segunda dose;
- ✓ O município está aguardando o prazo previsto para aplicação da segunda dose da Astra;
- ✓ O Município já atualizou os dados do SI-PNI;
- ✓ Compromisso de sanar os problemas o mais rápido possível;
- ✓ Dificuldades para identificação dos grupos prioritários com comorbidades;
- ✓ Erro no lançamento das doses recebidas pelo município;
- ✓ Muitos pacientes foram contaminados por COVID-19 no período após a aplicação da primeira dose da vacina e estão aguardando o prazo determinado de 30 dias após o início dos sintomas da doença para serem liberados para receber a segunda dose;
- ✓ O município informou que, quanto ao estoque de D2, há de se ressaltar que a quantidade de vacinas do município é inferior ao apontado pelo alerta. O estoque atual respeita o prazo de aplicação da segunda dose estipulado pelo fabricante e, por esse motivo, ficará acondicionado até que o prazo de aplicação seja vencido. Salientando ainda que, o estoque não corresponde com os números descritos, já que para cada frasco de vacina, o volume morto da seringa diminui a quantidade de doses reais;
- ✓ Em relação ao percentual de doses inferior a 0%, torna-se necessário esclarecer que as ampolas tem uma quantidade superior de doses em relação as informadas no vacinômetro, tendo em vista as perdas já consideradas;
- ✓ A Unidade Regional de Saúde estava em atraso no envio das vacinas da AstraZeneca, comprometendo a 2ª dose;
- ✓ Acúmulo de atribuições do pessoal da saúde;
- ✓ Usuários que se recusaram a se vacinar e assinaram o termo de recusa;
- ✓ Dados do DATASUS divergem com o quantitativo recebido pelo município;
- ✓ Baixa adesão da população para imunização;

- ✓ O município não possuía doses da Astrazeneca em estoque e ficou 2 semanas sem receber o imunizante e quando recebeu foram quantidades insuficientes;
- ✓ O prazo de intervalo entre as aplicações de doses tem que ser respeitado conforme orientação técnica;
- ✓ O Município não possui dificuldades com a busca ativa da população, portanto o grande problema não é a busca ativa dos Municípios e sim o desinteresse da população;
- ✓ As dificuldades encontradas se referem à adesão das pessoas, sendo necessário busca ativa; o que torna mais moroso o processo;
- ✓ A divulgação é realizada pelos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), carro de som e rádios.

As justificativas apresentadas pelos Jurisdicionados, em relação às inconsistências apontadas, foram objeto de acompanhamento, por parte da equipe, nos 05 (cinco) ciclos. Verificou-se que os municípios, em sua maioria (67,9%), solucionaram as inconsistências.

3 - CONCLUSÃO

No término deste relatório final, foi possível afirmar que:

Os municípios receberam 933 (novecentos e trinta e três) alertas e 527 (quinhentos e vinte e sete) pedidos de esclarecimentos, cujo resultado encontra-se na tabela a seguir:

Discriminação	N. de municípios alertados	N. de municípios que receberam pedidos de esclarecimentos.	N. de municípios que não resolveram as inconsistências após alertas/esclarecimentos.
Primeiro ciclo	178	133	55
Segundo ciclo	175	148	40*
Terceiro ciclo	38	14	02
Quarto ciclo	192	99	39
Quinto ciclo	235	95	67

*No relatório do segundo ciclo, apontou-se que 127 (cento e vinte e sete) municípios não resolveram a situação após emissão de alertas/esclarecimentos, sendo que as inconsistências de 126 (cento e vinte e seis) referem-se ao percentual de aplicação da segunda dose menor que 50% em relação à primeira dose.

Desses municípios, 87 (oitenta e sete) justificaram que estariam no aguardo do término do prazo de 90 dias a ser observado para aplicação da segunda dose da Astrazeneca, enquanto 39 (trinta e nove) municípios não se manifestaram.

Verifica-se o alto grau de resolutividade frente aos alertas e pedidos de esclarecimentos enviados.

Diante do exposto, verifica-se a importância do acompanhamento e, destaca-se a comunicação proativa com o jurisdicionado e a sensação de controle que o trabalho proporcionou em todos os municípios de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2022.

